

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA  
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS  
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br  
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



A/C

Unidade Permanente de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos (UPL-DLC)  
Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio  
Município de Porto Alegre/RS

**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.0.000084304-4**

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, vem, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a retificação do edital de Chamada Pública nº 02/2022 do Município de Porto Alegre/RS pelas razões que passa a expor.

**1. DAS RAZÕES**

Em breve síntese, o presente pedido de impugnação objetiva demonstrar aos gestores do Município de Porto Alegre/RS que o edital de Chamada Pública nº 02/2022 foi elaborado à margem dos regulamentos presentes na legislação do FNDE/PNAE nº 06/2020 e, portanto, merece ser reformado a fim tornar os atos públicos adstritos à regulamentação, respeitando o princípio da legalidade.

## 1.1 Critérios de seleção e classificação dos projetos de venda

Extrai-se do preâmbulo do edital de Chamada Pública nº 02/2022 que os marcos regulatórios que norteiam e fundamentam o processo de compras do Município de Porto Alegre/RS são o art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020. Vejamos:

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1.300, 3º andar, Porto Alegre – RS, torna público que realizará Chamamento Público para o **CRENCIAMENTO** de interessados, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, **CONFORME AVISO DE ABERTURA e disposições abaixo:**

*Imagem 01*  
*Fundamento legal - CP nº 02/2022*

O art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 regulamenta os critérios que devem ser aplicados pelas Entidades Executoras - EEx. para a seleção dos projetos de venda no exercício da modalidade de compra por chamada pública.

*“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de **fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.**”*

O referido regulamento determina a classificação dar-se-á dividindo os projetos de venda em **grupos de fornecedores locais, regiões imediatas, regiões intermediárias, estado e país.**

Todavia, em leitura ao edital da Chamada Pública nº 02/2022 do Município de Porto Alegre, observa-se que os critérios de seleção não conferem com os estipulados pelo art. 35 da Resolução nº 6/2020 do FNDE/PNAE, pois o edital determina que a classificação dos projetos de venda sejam organizados de forma local, Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), estado e país.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Para seleção e classificação, os projetos de venda habilitados serão inicialmente classificados na seguinte ordem:

6.1.1 - grupo de projetos de fornecedores locais, sediados no Município de Porto Alegre;

6.1.2 - grupo de projetos da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), cujos Municípios integrantes podem ser consultados na página [http://www.metroplan.rs.gov.br/conteudo/1242/?Munic%C3%ADpios\\_da\\_RMPA%2C\\_RMSG\\_e\\_Aglomera%C3%A7%C3%B5es\\_Urbanas;](http://www.metroplan.rs.gov.br/conteudo/1242/?Munic%C3%ADpios_da_RMPA%2C_RMSG_e_Aglomera%C3%A7%C3%B5es_Urbanas;)

6.1.3 - grupo de projetos do Estado do Rio Grande do Sul; e

6.1.4 - grupo de projetos do país;

### Imagem 2

*Cr terios de classifica o previstos no edital de Chamada P blica n  02/2022*

Com base no exposto, aponta-se que o edital de Chamada P blica n  02/2022 exclui as classifica es relativas  s regi es geogr ficas imediatas e intermedi rias, al m de criar voluntariamente uma regi o adversa   Resolu o n  6/2022, a Regi o Metropolitana de Porto Alegre (RMPA).

Logo, a **reforma e a adequa o do item 6   indubit vel**, pois os crit rios de classifica o devem ser, obrigatoriamente, os estipulados pelo art. 35 da atual e vigente Resolu o n  6/2020 do FNDE/PNAE.

1.2 Da apresenta o de contrato como documento de habilita o quando necess ria a contrata o de servi os de terceiros para o processamento, beneficiamento ou industrializa o da m teria-prima proveniente dos agricultores familiares

No âmbito das compras públicas de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, é admitida a contratação de serviços de terceiros necessários ao processamento, beneficiamento ou industrialização da matéria-prima proveniente dos agricultores familiares quando estes não dispuserem de capacidade própria para tanto.

Para orientar sobre o tema, o FNDE desenvolveu a cartilha “Programa Nacional de Alimentação Escolar - AGRICULTURA FAMILIAR”. Segundo este material, o qual segue anexado, os **processos de terceirização devem ser precedidos de um contrato**, firmado entre os agricultores familiares (associação/cooperativa ou fornecedor individual) e a empresa processadora (terceirizada).

Em leitura detalhada dos termos do edital, no item 2. *DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO*, constata-se que o edital de Chamada Pública nº 02/2022 do Município de Porto Alegre não prevê a exigência da apresentação do **CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO** quando o processamento, beneficiamento ou industrialização do objeto é executado por terceiros, ou seja, quando não é executado diretamente pelo agricultor familiar ou por sua organização representativa (cooperativa/associação).

Com o intuito de colaborar com o entendimento do tema, inclui-se a esta peça de impugnação a orientação da Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF, parte integrante da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, membro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, consultada via e-mail, por meio do qual afirmou que *“o contrato com a agroindústria é a prova que deve ser apresentada para o gestor da compra, de que a produção da matéria prima é de produção do agricultor familiar ou sua organização detentora de DAP jurídica.”*. O referido e-mail também segue anexado ao pedido de impugnação.

Adstrito ao tema, torna-se imprescindível que a Entidade Executora - EEx. exija como documento de habilitação, a apresentação do contrato de prestação de serviço entre as partes envolvidas, uma vez que o conhecimento do contrato não só confere transparência e segurança à compra pública, como também garante que a relação entre a organização representante da agricultura familiar e a empresa terceirizada contratada é apenas de prestação de serviço, afastando uma possível relação de compra e venda de produto, o que é taxativamente proibido pelo programa da agricultura familiar.

Sendo assim, a fim de ampliar a segurança e a transparência da compra pública de produtos da agricultura familiar, é salutar exigir, dentre os documentos de habilitação, a apresentação do contrato de prestação de serviço quando o processamento das matérias-primas dos agricultores familiares e suas organizações for realizado por terceiros.

## 2. DO PEDIDO

Com base no exposto, a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - OURO DO SUL, solicita à Unidade Permanente de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos (UPL-DLC) a apreciação desta peça de impugnação e o deferimento do pleito no que se refere:

- a) reformulação dos termos dos critérios de priorização dos projetos de venda para adequá-lo à Resolução *ipsis litteris* ao art. 35 da resolução vigente nº 06 FNDE/PNAE 08 de maio de 2020;
- b) inclusão, dentre os documentos de habilitação, da exigência da apresentação do contrato de prestação de serviço quando o processamento das matérias-primas dos agricultores familiares e suas organizações for realizado por terceiros.

Harmonia/RS, 22 de setembro de 2022.

CAROLINE  
FERREIRA  
FUHR:005252  
50077

Assinado de forma digital por CAROLINE FERREIRA  
FUHR:00525250077  
Data: 2022.09.22 17:18:55 -03'00'

Coop. dos Suinocultores do Caí Superior  
Caroline Ferreira Führ  
CPF nº 005.252.500-77

**ANEXOS**

# Programa Nacional de Alimentação Escolar

AGRICULTURA FAMILIAR



Conheça um pouco mais sobre o processo de compra da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

# 1 - Preços de aquisição

Os preços de aquisição dos gêneros da agricultura familiar para a alimentação escolar devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado local (§ 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009). Daí a importância de o(a) nutricionista, na elaboração do cardápio, considerar o mapeamento da produção da agricultura familiar local (sazonalidade, quantidade e qualidade dos produtos), para assegurar produtos frescos e de qualidade às refeições dos estudantes, bem como preços mais adequados para execução do programa. No exemplo abaixo, considere:



**Produto: Tomate**

Safra: Jan – Abr / Out – Dez

Entressafra: Mai – Set

Logo, o cardápio deve prever tomate para o período da safra e a substituição desse alimento, sem prejuízo nutricional, para o período de entressafra, visando à qualidade do produto e preços justos de aquisição.

## 2 - Chamada pública x Pregão

**Chamada pública** é um processo simplificado utilizado para aquisição de gêneros da agricultura familiar com recursos federais repassados pelo FNDE às Entidades Executoras (prefeituras e secretarias estaduais/distrital de educação) para atender a demanda da alimentação escolar. Não utiliza o preço como critério de seleção dos projetos de venda, considerando a lógica de produção da agricultura familiar (menor escala de produção, dificuldade de logística e distribuição e outros), porém os preços praticados devem ser compatíveis com os preços de mercados locais.

**Pregão** pode ser utilizado para aquisição de gêneros da agricultura familiar com recursos próprios ou federais repassados pelo FNDE às Entidades Executoras (prefeituras e secretarias estaduais/distrital de educação) para atender a demanda da alimentação escolar. Porém, vale lembrar, o pregão não apoia o desenvolvimento sustentável local (diretriz do PNAE) e utiliza o preço como critério de escolha dos fornecedores. Portanto, não respeita a lógica de produção da agricultura familiar.

## 3 - Território rural

*Espaço físico, geograficamente definido, não necessariamente contínuo, compreendendo cidades e campos.* No âmbito da compra da agricultura familiar para o PNAE, esclarece-se que a prioridade definida no inciso II do art. 25 da Res. CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Res. CD/FNDE nº 04/2015) somente será aplicada em chamadas públicas lançadas por Entidades Executoras que estejam situadas em territórios rurais, com prioridade aos projetos de venda de municípios do mesmo território rural da Entidade Executora demandante. Atualmente são 239 territórios rurais definidos pelo Governo Federal, compreendendo 3.593 municípios.

### Caso 1:

1

**Território rural Águas Emendadas (Estado A)**

Município X do território rural Águas Emendadas publica chamada pública da AF para PNAE.

2

**Projeto de venda local**

Não houve projeto de venda local; logo, passa-se ao segundo critério: território rural.

3

**Projeto de venda do território rural Águas Emendadas**

Os projetos de venda de organizações situadas no território rural Águas Emendadas têm prioridade.

4

**Projeto de venda do território rural Extremo Sul (Estado A)**

Não há prioridade. Pois o município X, demandante da chamada pública, não pertence ao território rural Extremo Sul, mas sim ao território rural Águas Emendadas.

### Caso 2:

1

**Chamada pública município Y**

Município Y lança chamada pública da AF para o PNAE, porém não pertence a nenhum território rural.

2

**Projeto de venda local**

Analisam-se os projetos de venda local.

3

**Projeto de venda do território rural**

Neste caso, os projetos de venda de território rural não têm prioridade na seleção, porque o município Y não pertence a nenhum território rural. Os projetos de venda não locais e que pertencem ao mesmo estado (mesmo tendo origem em município contido em um território rural) serão tratados, para efeitos de seleção, como projetos de venda do estado.

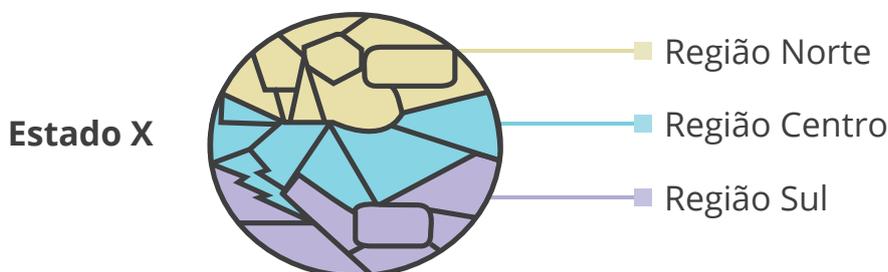
4

**Projeto de venda do estado**

Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda do estado.

## 4 - Chamada pública de estado

No caso de chamadas públicas lançadas por Secretarias Estaduais de Educação (SEDUCs), regiões podem ser estabelecidas para facilitar a seleção.



Por exemplo, um estado pode lançar **um único edital** para atender as respectivas regiões.



Ou **três editais distintos** para atender cada uma.

Edital chamada pública  
**Região Norte** do Estado X

Edital chamada pública  
**Região Sul** do Estado X

Edital chamada pública  
**Região Centro** do Estado X

Em ambos os casos, o edital deve especificar os gêneros a serem adquiridos, as quantidades, os preços, os locais de entrega, bem como os municípios que compõem cada região, lembrando que os projetos de venda dos municípios componentes serão considerados locais para as chamadas públicas dessa mesma região. Observando a figura de divisão por regiões, todos os projetos de venda oriundos de municípios da cor **bege** serão considerados locais para atendimento da Região Norte, mas estaduais para as seleções das regiões Centro (**azul**) e Sul (**lilás**) e assim sucessivamente. Essa divisão facilita a logística da compra e de distribuição dos produtos da agricultura familiar para o PNAE.

## 5 - Produto processado

O que determina se um produto é caracterizado como sendo da agricultura familiar/empreendedor familiar é a sua origem (quem o produziu e comercializou), ainda que seja uma produção agroindustrial, contanto que o fornecedor seja portador de uma Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física ou Jurídica. No caso de processamento do produto da organização da agricultura familiar por terceiros (exemplo: iogurte), deve existir um contrato firmado entre os agricultores produtores de leite (associação/cooperativa ou fornecedor individual) e a empresa processadora (terceirizada).

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Anvisa, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado.

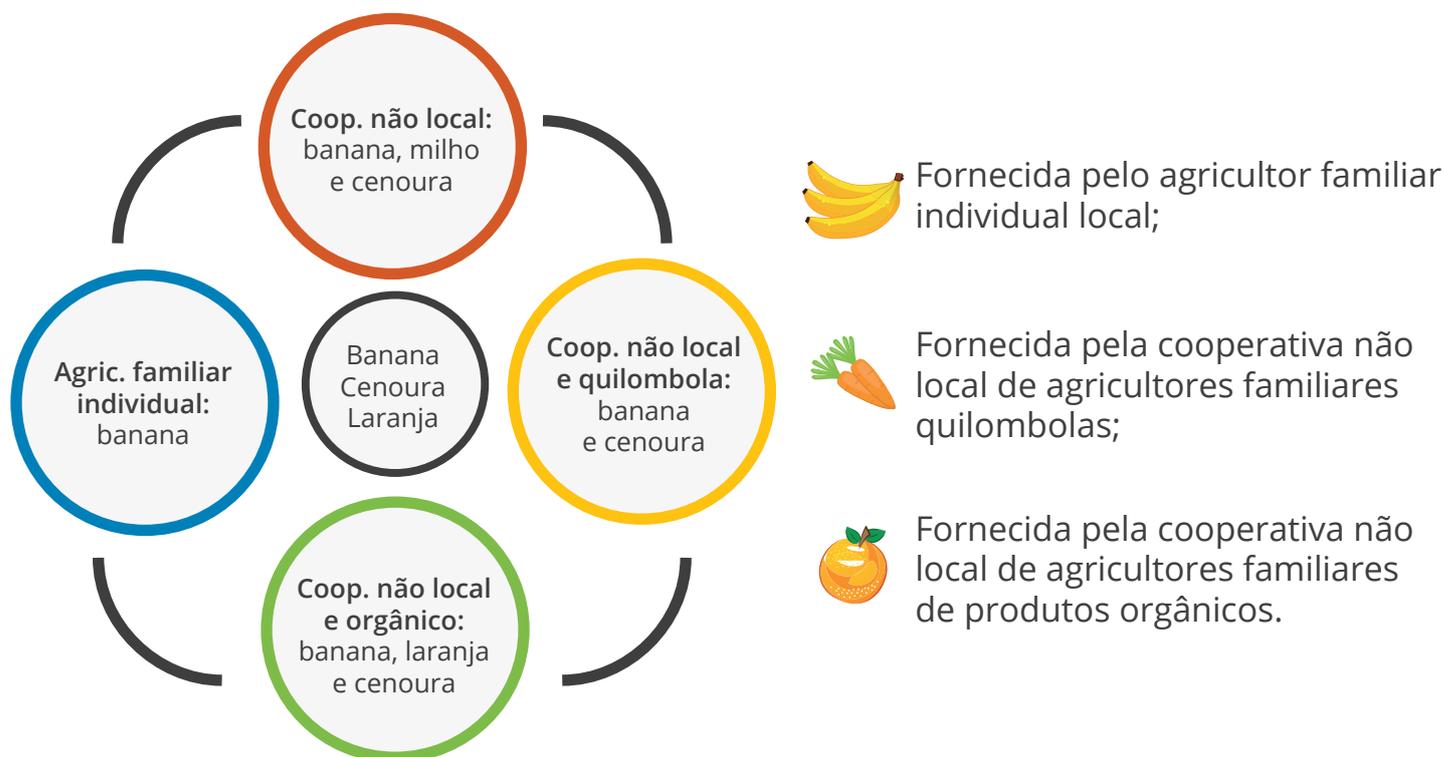
A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

## 6 – Seleção por item

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda. Na página a seguir, veja exemplo de projetos de venda para aquisição de banana, cenoura e laranja.

Se a seleção ocorrer por projeto de venda, o agricultor familiar local provavelmente não será contemplado por possuir apenas um dos itens solicitados. Todavia, pela seleção por item, ele será priorizado por ser local, mesmo possuindo apenas um dos itens, o que corrobora a possibilidade de os projetos de venda atenderem parcialmente a demanda da alimentação escolar.

No exemplo abaixo, considerando que todos os fornecedores disponham de toda quantidade solicitada e seguindo a seleção por item, teremos a classificação:



Assim, de quatro projetos de venda habilitados, três foram selecionados para fornecer produtos do cardápio da alimentação escolar.

## 7 – Produtos orgânicos ou agroecológicos

Produtos orgânicos são livres de fertilizantes químicos e de agrotóxicos que contaminam o alimento, os lençóis freáticos e o meio ambiente. A agroecologia atende a uma proposta de agricultura familiar socialmente justa, economicamente viável e ecologicamente sustentável. Nessa perspectiva, em cumprimento à diretriz do PNAE de emprego de alimentação saudável e adequada, produtos orgânicos ou agroecológicos têm prioridade na seleção de projetos de venda na chamada pública para aquisição de gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar.

Sistema orgânico de produção agropecuária é todo aquele em que se adotam técnicas específicas para otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade

cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica de maximização dos benefícios sociais.

Na impossibilidade de realizar pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Prefeitura ou Secretaria Estadual de Educação poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais. Todavia, essa possibilidade deve estar expressa no edital de chamada pública, até porque nesse instrumento deve constar o preço de aquisição dos gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar.

Prioridades na seleção (art. 25, § 2º da Res. CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Res. CD/FNDE nº 4/2015):

os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

## ATENÇÃO!

Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente.

## Programa Nacional de Alimentação Escolar

Mantenha-se informado sobre o PNAE e  
a compra da agricultura familiar

[www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)  
0800 616161  
[didaf@fnde.gov.br](mailto:didaf@fnde.gov.br)

---

**RES: Solicitação de esclarecimento - terceirização**

2 mensagens

DIDAF &lt;didaf@fnde.gov.br&gt;

21 de fevereiro de 2020 10:15

Para: DIDAF &lt;didaf@fnde.gov.br&gt;, Caroline Ferreira &lt;agfamiliar@vendaspublicas.com.br&gt;

Prezada Caroline,

Complementando a resposta: é possível a terceirização do beneficiamento, desde que seja comprovado que a matéria prima é fornecida pela organização com DAP Jurídica ou o agricultor familiar com DAP Pessoa Física que foi vencedora da chamada pública. Nesse caso, organização ou o agricultor familiar que está participando da chamada pública deve firmar um contrato com a agroindústria ou beneficiadora que realizará o processamento para fins de comprovação desse processamento em caso de venda para o PNAE. É importante constar no contrato a quantidade de matéria prima enviada à beneficiadora pela cooperativa, e a quantidade de produto final recebida.

A agroindústria beneficiadora deve atender a legislação sanitária vigente e estar registrada junto aos órgãos competentes, conforme estabelecidos pela ANVISA (ou MAPA no caso de produtos de origem animal). Ainda, a agroindústria que realiza o processamento deve pôr o seu rótulo como forma de comprovação de regularidade perante os órgãos responsáveis pelo controle de qualidade. O contrato com a agroindústria é a prova que deve ser apresentada para o gestor da compra, de que a produção da matéria prima é de produção do agricultor familiar ou sua organização detentora de DAP jurídica.

Atenciosamente,

## Equipe DIDAF/PNAE

### Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do PNAE

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, 4º Andar

Edifício FNDE – CEP: 70070-929

Email: [didaf@fnde.gov.br](mailto:didaf@fnde.gov.br)[www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br)

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA  
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS  
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br  
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, empresa estabelecida na Rua 25 de Julho nº 112, bairro Centro, Harmonia/RS, CNPJ nº 91.360.420/0001-34, representada por seu Presidente **SR. CELSO JOSÉ NEIS**, RG nº 4037014273 e CPF nº 497.267.060-68, brasileiro, residente e domiciliado em Tupandi/RS e seu secretário **SR. THEOBALDO VALÉRIO PERSCH**, RG nº 9019135608 e CPF nº 076.741.390-34, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Harmonia/RS.

### OUTORGADOS:

**CAROLINE FERREIRA FÜHR**, brasileira, solteira, representante legal, RG nº 4093085423 e CPF nº 005.252.500-77, residente em Porto Alegre/RS, Rua Octávio de Souza no 218, bairro Teresópolis.

### PODERES:

Por este instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador outorgando-lhe os necessários poderes, a fim de representar nossa empresa em licitações públicas, chamadas públicas, credenciamento e dispensa de licitações, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais. Realizar cadastros junto aos mesmos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização. Também assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos, formular lances verbais em pregões, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos, solicitar esclarecimentos, responder a ofícios e memorandos, bem como tudo que engloba o processo licitatório, tendo a prerrogativa de assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar e ainda praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer os poderes desta procuração a quem desejar. A validade desta procuração é até 12/03/2024.

Harmonia/RS, 14 de Março de 2022.

TABELIONATO  
SCHMITZ

Celso José Neis  
Presidente

TABELIONATO  
SCHMITZ

Theobaldo Valério Persch  
Secretário



CAROLINE  
FERREIRA  
FUHR:00525  
250077

Assinado de forma  
digital por  
CAROLINE FERREIRA  
FUHR:00525250077  
Dados: 2022.04.05  
16:26:16 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980604227535010573>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980604227535010573-1  
Data: 06/04/2022 09:28:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU92011-SN22;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 09:37:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2022 15:57:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 126980604227535010573-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c66c002f9ae881d57ecdb6c1164d44ecb146790ba1c30779cb4906090d92545b13ac882ed7dd6abe2acbfe83b7df69b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**43400000992**

Código da Natureza Jurídica  
**2143**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2215187119

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

HARMONIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

14 Março 2022  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO / / / \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO / / / \_\_\_\_\_ Responsável

Data

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_ / / / \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ / / / \_\_\_\_\_ Responsável

Data

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ / / / \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8196819 em 18/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 220830011 - 14/03/2022. Autenticação: 4C5254DAF4BB3C642FE6287EF7ACF21CC377C4D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/083.001-1 e o código de segurança YEAp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

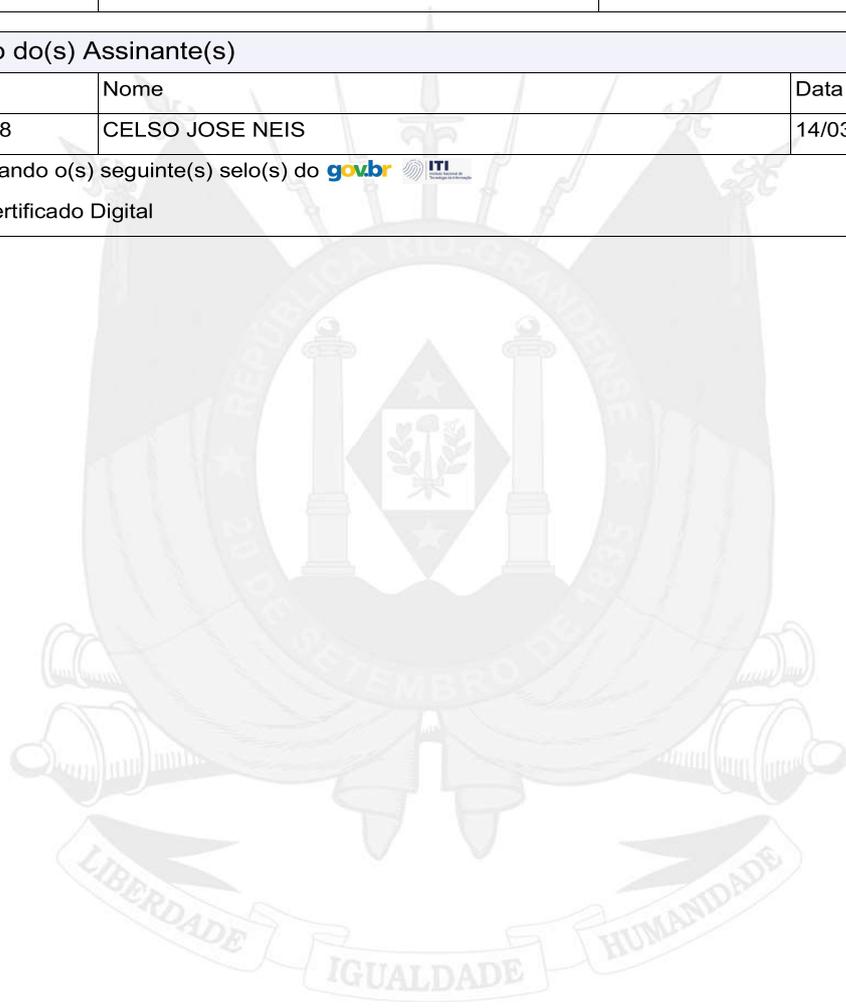


**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/083.001-1	RSN2215187119	14/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



## ATA Nº 268

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária dos associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, Inscrição Estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local da Assembleia a sede da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. A Assembleia foi realizada na modalidade Presencial. Não havendo quórum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 7:00 (sete horas) com a presença de dois terços dos associados e às 8:00 (oito horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 9:00 (nove horas), com a participação de 75 (setenta e cinco) associados, que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Celso José Neis procedeu a composição da mesa, convidando o vice-presidente Inácio Francisco Löff, o secretário Theobaldo Valério Persch, os componentes do conselho de administração e do conselho fiscal, os diretores Ronei Alberto Lauxen e José Delmar Schaedler, o assessor jurídico Sr. Áureo Luís Altenhofen e o prefeito de Harmonia Sr. Ernani Forneck. Composta a mesa, o presidente cumprimentou a todos e em seguida declarou abertos os trabalhos passando a palavra ao diretor Ronei Lauxen que procedeu a leitura do Edital de Convocação que foi afixado nos principais locais de circulação junto à sede e unidades da cooperativa, e apresentou as provas de divulgação e publicação do mesmo no Jornal Primeira Hora de 24/02/2022, página número 18 (dezoito). Em seguida, Ronei passou para o primeiro item da Ordem do Dia, que é a Prestação de Contas do Exercício de 2021, composta pelo Balanço Geral, Relatório Descritivo e Parecer do Conselho Fiscal. Ronei fez a explicação detalhada de todas as peças, cuja visualização pode ser acompanhada pelos participantes através da projeção em telão. Em relação ao Balanço Patrimonial, foram apresentados todos os valores que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, no qual consta o valor do Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$ 4.287.997,33 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). Em relação ao Demonstrativo de Resultados, foram apresentados os valores dos Ingressos e Receitas, dos Dispendios, Custos e Despesas, que apuraram uma sobra líquida do exercício de R\$ 3.895.341,54 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Ronei comentou que o ano de 2021, além das dificuldades impostas pela pandemia do Covid-19, foi um ano em que a cooperativa enfrentou enormes dificuldades pelo aumento dos custos de produção dos suínos e pela instabilidade nos preços de venda das carnes, mas, mesmo assim conseguiu apresentar um resultado positivo. Ronei também apresentou o Relatório Descritivo, com as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa em 2021, como: investimentos em imobilizações; pagamento de parcelas dos financiamentos; programas de produção integrada de suínos; produção industrial; e a evolução do faturamento e dos resultados. Concluindo a apresentação do relatório de 2021, o conselheiro fiscal Valmor Jensen procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou as contas sem ressalvas, recomendando sua aprovação pela Assembleia Geral. Ato contínuo, foi indicado o associado Sr. Lotário Vier como presidente substituto, para coordenar os trabalhos de discussão e aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2021. Não havendo dúvidas, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Logo após, foi discutido o segundo item da Ordem do Dia, que trata da destinação do resultado do exercício. Ronei explicou que do resultado líquido do exercício foi transferido para as reservas, conforme previsões estatutárias e legais, o valor de R\$ 758.559,36 (setecentos e cinquenta e oito mil,



quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), restando à disposição da Assembleia Geral o saldo de R\$ 3.136.782,18 (três milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Ronei também explicou a proposta do Conselho de Administração, que prevê a distribuição de uma parcela do resultado aos associados, no valor total de R\$ 1.104.801,01 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e um reais e um centavo), proporcionalmente à entrega da produção de suínos, leitões e bovinos, e das compras realizadas pelos associados junto à cooperativa no exercício de 2021. A proposta ainda prevê que 70% (setenta por cento) deste valor seja pago a partir de 02/05/2022 e 30% (trinta por cento) seja capitalizado. Ronei também explicou que a proposta prevê uma diminuição da distribuição em relação ao ano anterior, devido à queda do resultado neste exercício. O saldo do resultado no valor de R\$ 2.031.981,17 (dois milhões, trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) seria transferido para a Reserva de Sobras, para fazer frente aos compromissos da cooperativa e para dar suporte aos investimentos já realizados e a realizar. Prosseguindo, o presidente substituto Sr. Lotário Vier colocou a proposta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente Celso José Neis reassumiu os trabalhos e agradeceu aos associados por terem aprovado as propostas. Ronei colocou em discussão e votação o terceiro item do Edital, que trata da autorização para o Conselho de Administração contrair financiamentos destinados a investimentos, custeio, capital de giro e outros compromissos financeiros e correspondente outorga de garantia de bens imóveis, que foi aprovado por unanimidade. Passando para o quarto item da ordem do dia, que trata da autorização para o presidente realizar operações de venda de bens móveis e veículos, com poderes para assinar os documentos correspondentes, a assembleia também aprovou por unanimidade. Em seguida, Ronei passou para o quinto item da ordem do dia, que trata da eleição e posse do Conselho de Administração, para o mandato de 2022 a 2024. Foram apresentados os documentos que comprovam a divulgação e publicação dos editais com as regras do processo eleitoral. Como houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2022 a 2024 a Chapa do Conselho de Administração, composta pelos seguintes associados: Presidente: *Celso José Neis*, brasileiro, 59 anos, casado, RG nº 4037014273 SSP-DI, CPF nº 497.267.060-68, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Salvador, nº 1574, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; Vice-Presidente: *Inácio Francisco Löff*, brasileiro, 68 anos, casado, RG nº 6019304598 - SSP-PC, CPF nº 330.617.340-15, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Vila Rica, s/n, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Secretário: *Theobaldo Valério Persch*, brasileiro, 88 anos, casado, RG nº 9019135608 - SSP-DI, CPF nº 076.741.390-34, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Harmonia/Tupandi, s/n, na localidade de Morro Azul, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; Conselheiros: *Silvério Oscar Gehring*, brasileiro, 69 anos, casado, RG nº 1020923437 – SSP-DI, CPF nº 252.518.300-25, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Campestre Alto, s/nº, no município de São Pedro da Serra/RS, CEP. 95758-000; *Leomar Antônio Weber*, brasileiro, 35 anos, casado, RG nº 5077619707 – SJS-II, CPF nº 012.486.100-83, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *Valmor Jensen*, brasileiro, 67 anos, casado, RG nº 4011236331 – SSP-PC, CPF nº 213.281.450-34, aposentado, residente e domiciliado na Rua Aloísio Moraes Fortes, nº 111, no município de São Sebastião do Caí/RS, CEP. 95760-000; *Alceu Inácio Hanauer*, brasileiro, 62 anos, casado, RG nº 2024285575 – IGP-DI, CPF nº 373.018.100-91, agricultor, residente



e domiciliado na Estrada Linha Mambui, s/nº, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Décio José Nonnemacher*, brasileiro, 55 anos, casado, RG nº 6039093254 - SSP-PC, CPF nº 613.184.770-34, agricultor, residente e domiciliado na Rua José Selmo Lauermann, s/n, Bairro Vila Rica, no município de Harmonia/RS, CEP 95785-000; *Juliano Mossmann*, brasileiro, 33 anos, casado, RG nº 1085444485 – SJS-DI, CPF nº 017.049.710-04, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Linha Progresso, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos. Continuando, Ronei passou para o sexto item da ordem do dia, que trata da eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de 2022 a 2023. Como também houve a inscrição de uma única chapa, a Assembleia optou por realizar a eleição por aclamação, tendo sido eleita e empossada para o mandato de 2022 a 2023 a chapa do Conselho Fiscal, composta pelos seguintes associados: Efetivos: *Lotário Reichert*, brasileiro, 70 anos, casado, RG nº 2005204901 – SSP-PC, CPF nº 240.940.480-49, agricultor, residente e domiciliado na Estrada de Nova Santa Cruz, s/nº, no município de Harmonia/RS, CEP. 95785-000; *João Carlos Hensel*, brasileiro, 42 anos, casado, RG nº 1085445375 – SJS-DI, CPF nº 984.303.350-72, agricultor, residente e domiciliado na Localidade de Júlio de Castilhos, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; *Remo Alberto Werner*, brasileiro, 65 anos, casado, RG nº 3023962966 – SJS-II, CPF nº 277.566.880-15, agricultor, residente e domiciliado na Estrada do Morro da Manteiga, s/nº, no município de Tupandi/RS, CEP. 95775-000; Suplentes: *Renato Kuhn*, brasileiro, 65 anos, casado, RG nº 7004871948 - SSP-PC, CPF nº 268.101.310-00, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia RS 124, s/n, na localidade de Morro Peixoto, no município de Harmonia/RS, CEP 95785-000; *Daniel Lermen*, brasileiro, 43 anos, casado, RG nº 4075507303 – SJS-RS, CPF nº 816.599.460-34, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Vale das Flores, s/n, no município de Bom Princípio/RS, CEP. 95765-000; *Selso Aloísio Lenhardt*, brasileiro, 58 anos, casado, RG nº 5043549442 – SSP-PC, CPF nº 528.880.700-06, agricultor, residente e domiciliado na Rua Arnildo Becker, s/nº, no município de São José do Sul/RS, CEP. 95748-000; todos declarando conforme a Lei nº 5764/71 estarem desimpedidos para a prática dos atos para os quais foram eleitos. Continuando, Ronei apresentou o sétimo item do Edital, que trata do valor e aprovação dos honorários do presidente, vice-presidente, secretário e da cédula de presenças dos Conselheiros de Administração e Fiscal. O presidente Celso comentou que atualmente está recebendo 10 (dez) salários mínimos mensais, o vice-presidente recebe 2 (dois) salários mínimos mensais, o secretário 1 (um) salário mínimo mensal, e os conselheiros recebem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a cédula de presenças nas reuniões. Celso informou que a proposta de todos é manter os mesmos valores. Em seguida o Sr. Lotário Vier foi novamente indicado como presidente substituto, coordenando novamente os trabalhos de discussão e votação, tendo sido aprovadas as propostas por unanimidade. O presidente Celso reassumiu novamente os trabalhos agradecendo a confiança dos associados pela aprovação das propostas, pela sua reeleição e de todo o grupo de conselheiros. Continuando, Ronei passou para o último item do Edital, que trata de quaisquer assuntos de interesse social. Ronei explicou que a Assembleia deverá indicar 5 (cinco) delegados para representar a Cooperativa nas eleições e reuniões da OCERGS, além do presidente que naturalmente já tem direito a voto na entidade. Foram indicados então como delegados os conselheiros Inácio Francisco Löff, Décio José Nonnemacher, Juliano Mossmann, Renato Kuhn e João Carlos Hensel. Continuando, Ronei solicitou aos associados que fiquem atentos quanto a manutenção e atualização do cadastro da DAP –



Declaração de Aptidão ao Pronaf que possibilita acesso à linhas de financiamento aos produtores e a programas de fornecimento de produtos da cooperativa para órgãos públicos na modalidade da agricultura familiar. Ronei ainda teceu alguns comentários sobre o projeto do novo supermercado em Harmonia, cuja execução ainda não teve início, devido a uma infinidade de exigências e burocracias necessárias para a aprovação dos projetos, em especial aqueles relacionadas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, que inclusive oneram muito o orçamento das obras. Também agradeceu a participação dos associados e pela confiança depositada nesta administração com a aprovação das contas do exercício. Agradeceu aos associados e funcionários pelo trabalho realizado. Desejou saúde e novamente convocou a todos para continuarem trabalhando pelo engrandecimento da cooperativa. Em seguida, o prefeito de Harmonia Sr. Ernani Forneck usou a palavra para destacar a importância da cooperativa para o município, não só pelos fatores econômicos, mas também pelos fatores sociais. Relatou que a cooperativa sempre está disponível e disposta em contribuir com as ações sociais realizadas pela municipalidade. Teceu comentários sobre as ameaças e desafios que estamos enfrentando, a exemplo da pandemia e agora a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que neste mundo globalizado, afetam as nossas atividades instantaneamente. Sobre o projeto do novo supermercado, Ernani comentou que será uma obra que beneficiará toda a comunidade e colocou a prefeitura a disposição para colaborar com o que for necessário. Em seguida, fez uso da palavra o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Harmonia, Sr. Leomar Weber, que parabenizou a todos pelos resultados alcançados e destacou a importância do sistema de produção integrada de suínos implantado pela cooperativa há alguns anos, que tem sido um instrumento de geração de renda para os produtores e uma forma de continuar viabilizando a atividade da suinocultura. Logo após, Celso explicou a ausência do vigário de Harmonia, Padre Adilson Schlindwein, que deixou gravada uma mensagem e uma bênção especial para todos e que foi reproduzida no telão. Ato contínuo, foi realizado o sorteio de alguns brindes entre os associados presentes na Assembleia. O presidente Celso fez seus comentários finais, agradecendo novamente aos associados presentes e a todos os demais associados que lutam pela cooperativa. Agradeceu também aos componentes dos conselhos, aos diretores pela sua dedicação e a todos os funcionários pelo trabalho realizado. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a assembleia. Foram indicados 10 (dez) associados para assinar a presente ata, que são: Paulo Germano Flach, Cleto José Spohr, Roberto Schneider, Angelo José Burg, Lotário José Vier, Aloísio Ervino Burg, Pedro Círio Arnhold, Mário Luiz Hilgert, Celso Luiz Schneider e Joaquim José Weber. Harmonia, 12 de março de 2022.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas, às folhas 76 a 80, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.

---

Celso José Neis  
Presidente





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

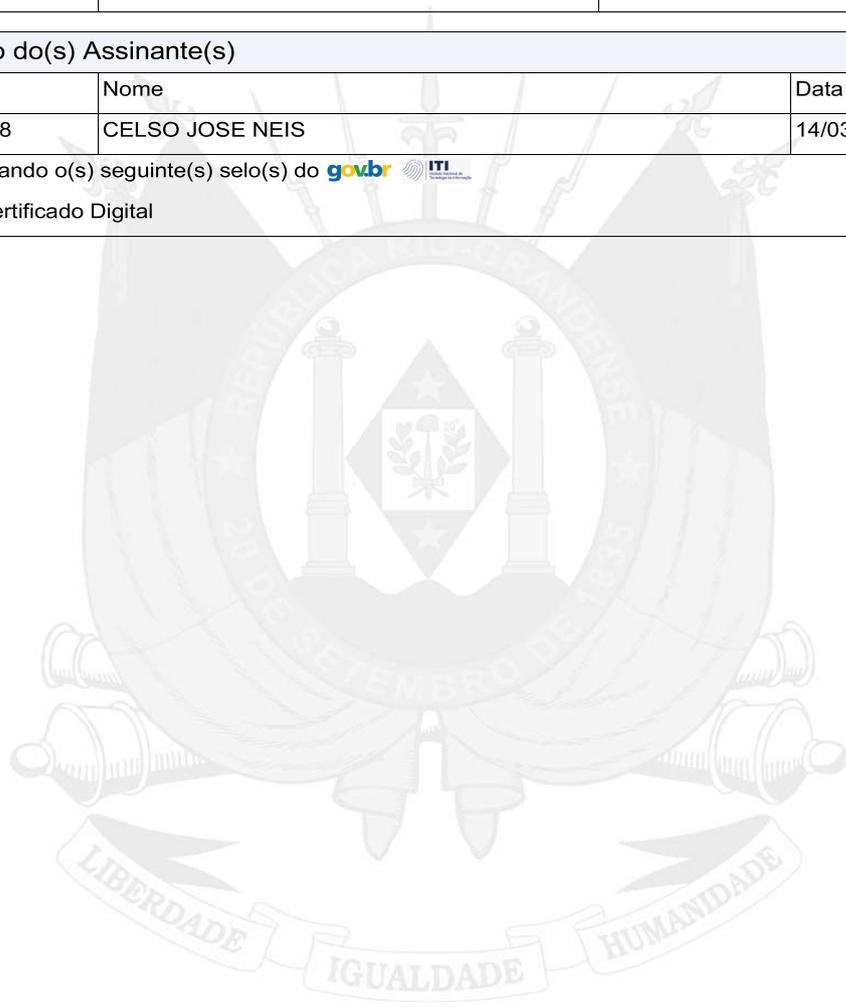
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/083.001-1	RSN2215187119	14/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8196819 em 18/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 9136042000134 e protocolo 220830011 - 14/03/2022. Autenticação: 4C5254DAF4BB3C642FE6287EF7ACF21CC377C4D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/083.001-1 e o código de segurança YEAp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CELSO JOSE NEIS, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 28/08/1962, RG Nº 4037014273 SSPDI-RS, CPF 497.267.060-68, AVENIDA SALVADOR, Nº 1574, BAIRRO CENTRO, CEP 95775-000, TUPANDI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tupandi, 14 de março de 2022.

---

CELSO JOSE NEIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8196819 em 18/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 220830011 - 14/03/2022. Autenticação: 4C5254DAF4BB3C642FE6287EF7ACF21CC377C4D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/083.001-1 e o código de segurança YEAp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, de CNPJ 91.360.420/0001-34 e protocolado sob o número 22/083.001-1 em 14/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8196819, em 18/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.267.060-68	CELSO JOSE NEIS	14/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2022, às 12:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/083.001-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, sexta-feira, 18 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8196819 em 18/03/2022 da Empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA, CNPJ 91360420000134 e protocolo 220830011 - 14/03/2022. Autenticação: 4C5254DAF4BB3C642FE6287EF7ACF21CC377C4D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/083.001-1 e o código de segurança YEAp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa dos Suinocultores do Cai Superior Ltda., com sede na Rua 25 de Julho, nº 112, na cidade de Harmonia/RS, inscrita no CNPJ nº 91.360.420/0001-34, inscrição estadual nº 278/0000079, NIRE nº 43400000992, tendo como local o salão da Sociedade Cultural e Beneficente Harmonia, localizada na Rua 25 de Julho, nº 627, na cidade de Harmonia/RS. Não havendo quorum exigido para a primeira e segunda convocação, respectivamente às 9:00 (nove horas) com a presença de dois terços dos associados e às 10:00 (dez horas) com a presença de metade mais um dos associados, foi iniciada às 11:00 (onze horas), com a presença de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) associados que assinaram o Livro de Presenças. Iniciando os trabalhos, o presidente Theobaldo Valério Persch procedeu a composição da mesa, convidando os conselheiros de administração e fiscal, os diretores Ronei, Delmar e Valmor, e o assessor jurídico Dr. Celso Herold. Em seguida, foi lido o Edital de Convocação e apresentadas as provas de divulgação e publicação do mesmo, no Jornal Fato Novo de 02/03/2005, página número 11 (onze). Continuando, o assessor jurídico Dr. Celso Herold explicou que o principal motivo da reforma do estatuto é para fazer a adaptação ao novo Código Civil e às normas contábeis que alteraram a nomenclatura de algumas contas. Celso ainda afirmou que não haverá nenhuma alteração no funcionamento e nos objetivos da Cooperativa. Ronei procedeu a leitura do Estatuto e foram destacadas todas as alterações propostas e necessárias. Após debate e analisado pela Assembleia, o presidente Theobaldo Valério Persch colocou a reforma estatutária em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes e exatos termos:

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA. -(aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2005), CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL. Art. 1º)-** A COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA., constituída em 29/07/1935, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições vigentes, tendo: **a)-**Sede e administração em Harmonia, RS, e foro jurídico na Comarca de São Sebastião do Cai, RS. **b)-** Área de ação para efeitos de admissão de associados, abrangendo todo território do Estado do Rio Grande do Sul. **c)-**Prazo de duração indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **CAPÍTULO II -DOS OBJETIVOS SOCIAIS Art. 2º)-** A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a promover por atos cooperativos: **I)-** O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum. **II)-** Compra em comum de gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal para fornecimento a seus associados, assim como insumos agrícolas e pecuários, máquinas e implementos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, etc. **III)-** Venda em comum de sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais. **Parágrafo Primeiro:** Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa se propõe também por atos cooperativos a: **a)-** receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos; **b)-** proceder a industrialização, beneficiamento ou embalagem de artigos destinados ao abastecimento de seus associados; **c)-** realizar e receber adiantamentos em espécie sobre as operações realizadas com associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário do mesmo; **d)-** manter granjas para a produção pecuária, com a finalidade de repassar aos associados ou para terminação própria; **e)-** contratar parcerias de produção agrícola-pecuária integrada; **f)-** efetuar prestação de serviços; **g)-** operar com transportes; **h)-** contratar representantes e instalar unidades ou filiais no País. **Parágrafo Segundo:** A Cooperativa poderá operar com não associados, nos termos da legislação em vigor, por ato não cooperativo. **Parágrafo Terceiro:** Por ATO COOPERATIVO se entendem aqueles que são realizados para a consecução dos objetivos sociais quando praticados entre cooperativa e seus associados, entre estes e aquela, e entre cooperativas quando associadas, não implicando em operação de mercado, nem contrato de

TABELIONATO SCHMITZ  
RUA FREDERICO GAULING, 100 - CENTRO - CEP: 91000-000 - HARMONIA, RS  
EDUARDO WILSON SCHMITZ - Tabelião  
e-mail: eduardoschmitz@tbl.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia topográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kühn - Tabellã Substituta  
E-moi: RS 3,10 + Selo digital: RS 0,30 (0287.01.1300002.02871) - Total: RS 3,40

41



TABELIONATO SCHMITZ  
RUA FREDERICO GALVÃO, 305 - FONE: (33) 3395-1340 - CEP: 66060-000 - HORTOLÂNDIA/PA  
EDENAR WILSON SCHMITZ - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia, xerográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kühn (- Tabellia Substituta  
Emol: R\$ 3,10 + selo digital: R\$ 0,30 (0287.01.1300002.02872)- Total: R\$ 3,40

compra e venda de produto, mercadoria ou serviço. **Parágrafo Quarto:** A Cooperativa poderá promover ainda convênio com entidades especializadas para aprimoramento técnico-profissional dos seus associados e empregados. **Parágrafo Quinto:** A Cooperativa efetuará suas operações com seus associados sem qualquer objetivo de lucro. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS: SECCÃO I - DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES- Art. 3º)-** Poderá ser admitido como associado, qualquer pessoa que se proponha operar com uma das atividades desenvolvidas pela Cooperativa, por conta própria ou em parceria, e se for o caso, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade. **Parágrafo Primeiro:** O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20(vinte) pessoas físicas. **Parágrafo Segundo:** Poderão ser admitidas também na Cooperativa, pessoas jurídicas que praticarem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, e, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como as Associações de Funcionários da Cooperativa. **Art. 4º)-** Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, que será submetida à apreciação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá e integralizará as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente da Cooperativa, assinará a ficha de matrícula. **Art. 5º)-** Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **I)-** O associado tem direito a: **a)-** tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 23 do presente estatuto; **b)-** propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; **c)-** votar com direito a um só voto nas deliberações e ser votado para os cargos sociais, desconsiderando-se o capital social representado, exceto nos casos previstos neste estatuto; **d)-** demitir-se da sociedade quando lhe convier; **e)-** realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo. **II)-** O associado tem o dever e a obrigação de: **a)-** contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais da sociedade que forem estabelecidos; **b)-** cumprir as disposições da Lei, do estatuto, respeitar resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração ou as deliberações das Assembléias Gerais, e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; **c)-** prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; **d)-** entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais. **Art. 6º)-** A responsabilidade do associado é limitada e responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, somente pelo valor de suas cotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações. **Parágrafo Único:** A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas não poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa. **Art. 7º)-** As obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros e ou sucessores. **Parágrafo Único:** Os herdeiros do falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto. **SECCÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO: Art. 8º)-** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada na "Ficha de Matrícula", mediante termo assinado pelo Presidente. **Art. 9º)-** A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinarem constar de termo na "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Primeiro:** Além de

62  
A

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º-inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-2  
Data: 05/06/2020 09:54:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18218-WS7F;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

TABELIONATO SCHMITZ  
ROSA FREDERICO CALERDO, 304 - FONE: (41) 3648-3400 - CEP: 84030-900 - HARMONIA - PR  
EDMARE WILSON SCHMITZ - Tabelião  
Cartório de Harmonia - harmonia.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kührl - Tabela Substituta  
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0267.01.1300002.02873)- Total: R\$ 3,46

outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que: **a)-** vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos; **b)-** houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; **c)-** depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa; **d)-** deixar de entregar toda a sua produção comercial à Cooperativa e não realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais; **Parágrafo Segundo:** O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral. **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas. **Art. 10º)-** A exclusão do associado será feita: **I)-** por dissolução da pessoa jurídica; **II)-** por morte da pessoa física; **III)-** por incapacidade civil não suprida; **IV)-** por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **Parágrafo Único:** A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º. **Art. 11º)-** Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e ou correção monetária até a época da retirada do seu capital, assim como das sobras que lhe tiverem sido registradas. **Parágrafo Primeiro:** A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa. **Parágrafo Segundo:** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os fundos da Cooperativa. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho de Administração determinará a forma de restituição de que trata este artigo. **Parágrafo Quarto:** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. **Art. 12º)-** Os deveres dos associados perduram até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado que se demitir da Cooperativa e retornar em prazo inferior a 5(cinco) anos, somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais ou estatutários, desde que realize de uma só vez, o capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso. **Parágrafo Segundo:** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados da Cooperativa. **CAPÍTULO IV- DO CAPITAL - Art. 13º)-** O capital da Cooperativa é variável e será constituído pelas quotas partes subscritas e integralizadas pelos associados, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 ( hum mil reais). **Parágrafo Primeiro:** O capital social é dividido em quotas partes no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Parágrafo Segundo:** A quota parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada na respectiva "Ficha de Matrícula". **Parágrafo Terceiro:** A transferência de quotas partes, total ou parcial, somente será admitida para quem estiver se associando, e será escriturada na "Ficha de Matrícula" do cedente, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, desde que o cedente não fique abaixo da quota mínima exigida. **Parágrafo Quarto:** Para efeito de integralização das quotas partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação em Assembléia Geral. **Art. 14º)-** Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever e integralizar no ato, no mínimo 1(uma) quota parte do capital social, equivalente a partir desta data a R\$ 50,00(cinquenta reais). **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração, sempre que necessário, e atendidas as necessidades da Cooperativa, observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de

3  
4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-3  
Data: 05/06/2020 09:54:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18219-8K90;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



subscrição e integralização de capital. **Parágrafo Segundo:** Não será limitado quanto ao máximo, o valor da soma das quotas partes do capital social que cada associado poderá tomar, limitado apenas quanto ao mínimo a ser subscrito e integralizado. **CAPÍTULO V-DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS- Art. 15º)-** A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 16º)-** A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração. **D)-** Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida. **II)-** Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: **a)-** tenha sido admitido após a sua convocação; **b)-** que esteja na infringência de qualquer disposição do item II, do artigo 5º deste estatuto; **c)-** seja ou tenha sido empregado da cooperativa até que a Assembléia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado de existir o vínculo empregatício. **Art. 17º)-** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias para a primeira convocação, de 1(uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira convocação. **Parágrafo Único:** As 3(três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas. **Art. 18º)-** Não havendo “quorum” para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10(dez) dias. **Parágrafo Único:** Se ainda assim não houver “quorum” para a instalação da Assembléia, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado às autoridades do cooperativismo. **Art. 19º)-** Dos Editais das Assembléias Gerais deverão constar: **1-** a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “ CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA”, conforme o caso; **2-** o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **3-** seqüência ordinal das convocações; **4-** a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **5-** o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do “quorum” de instalação e apreciação do critério de representação; **6-** assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Primeiro:** No caso da convocação ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou. **Parágrafo Segundo:** Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicadas em jornal, e comunicados por circular aos associados. **Art. 20º)-** É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30(trinta) dias. **Art. 21º)-** O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte: **1-** 2/3 (dois terços) do número de associados, em condição de votar, em primeira convocação; **2-** metade mais 1(um) dos associados, em segunda convocação; **3-** O mínimo de 10(dez) associados na terceira convocação. **Parágrafo Único:** Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, apostas no Livro de Presenças. **Art. 22º)-** Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes. **Parágrafo Primeiro:** Na ausência do Secretário da Cooperativa, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. **Parágrafo Segundo:** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 23º)-** Os ocupantes de cargos sociais, como

4  
A

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-4  
Data: 05/06/2020 09:54:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18220-6V01;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



TABELIONATO SCHMITZ  
HIA FREDERICO CALSIPA, 95 - FONE: (51) 3096-1380 - CEP: 95705-090 - MATOZINHOS - RS  
ELENAR WILSON SCHMITZ - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia topográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, Boquê Boufé.  
Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kühn - Tabeliã Substituta  
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,90 (0297/01.1300002.02880) - Total: R\$ 3,40

Quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referiram de maneira direta ou indireta, entre as quais as de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 24º)**- Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro:** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados. **Parágrafo Segundo:** O coordenador indicado escolherá entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo secretário da assembleia. **Art. 25º)**- As deliberações das Assembleias Gerais somente deverão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação. **Parágrafo Primeiro:** Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. **Parágrafo Segundo:** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário, e por uma comissão de 10(dez) associados, designados pela Assembleia. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 1(um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes. **Parágrafo Quarto:** Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação à lei ou ao estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. **SECCÃO I - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- Art. 26º)**- A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3(três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na "Ordem do Dia". **I)**- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)**- relatório da gestão; **b)**- balanço; **c)**- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura das despesas da sociedade e do Parecer do Conselho Fiscal; **d)**- plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, se houver. **II)**- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. **III)**- Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **IV)**- Fixação do valor da gratificação de representação para Presidente da cooperativa, bem como a cédula de presença, para os demais conselheiros de administração e conselheiros fiscais, pelo comparecimento às respectivas reuniões. **V)**- Autorização do Conselho de Administração, para vender, alienar ou onerar bens imóveis. **VI)**- Autorização para contrair financiamentos e ou empréstimos junto às Instituições Financeiras e Quadro Social. **VII)**- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os numerados no art.28 deste estatuto. **Parágrafo Primeiro:** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar na votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo. **Parágrafo Segundo:** A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto. **SECCÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- Art. 27º)**- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. **Art. 28º)**- É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I)**- Reforma do Estatuto Social; **II)**- Fusão, incorporação ou desmembramento; **III)**- Mudança do objetivo da sociedade; **IV)**- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante; **V)**- Contas do liquidante. **Parágrafo Único:** São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE**

5  
4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-5  
Data: 05/06/2020 09:54:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18221-MXAP;

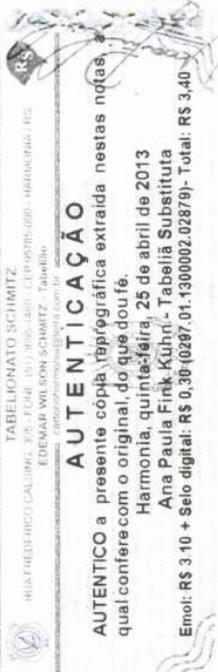


**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB



TABELIONATO SCHMITZ  
EDENAP WILSON SCHMITZ - Tabelião  
CARTEIRO@AZEVEDOBASTOS.NOT.BR

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink-Kühn - Tabela Substituta

Emol: R\$ 3.10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287,01.1300002.02879)- Total: R\$ 3.40

**ADMINISTRAÇÃO- Art. 29º)-** A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e 6(seis) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3(um terço) no final do mandato. **Parágrafo Primeiro:** Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral além dos impedidos na forma da Lei e por este Estatuto. **Parágrafo Segundo:** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. **Parágrafo Terceiro:** A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo Quarto:** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, quando solicitados por estes, tendo, entretanto, somente direito à voz. **Art. 30º)-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Parágrafo Primeiro:** O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento. **Parágrafo Segundo:** Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido na Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 31º)-** O Conselho e Administração rege-se pelas seguintes normas: **I)-** Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. **II)-** Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate. **III)-** As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes. **Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos temporários, em caso de vaga, renúncia ou qualquer outro motivo, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Secretário. **Parágrafo Segundo:** O Secretário será substituído por conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro:** Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, se a presidência estiver vaga, ou os membros restantes, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. **Parágrafo Quarto:** Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores. **Parágrafo Quinto:** Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas. **Art. 32º)-** Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **Parágrafo Primeiro:** No desempenho de suas funções cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)-** programar as operações e serviços, estimando a sua rentabilidade e viabilidade, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; **b)-** estabelecer, em Instruções e Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões; **c)-** avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e

6  
A

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º-inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-6  
Data: 05/06/2020 09:54:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18222-E0KC;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia ~~reprográfrica~~ extraída nestas notas qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kühni - Tabela Substituta  
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0287.01.1300002.02878)- Total: R\$ 3,40

serviços; **d)**- contratar os elementos técnicos, fora do quadro social, de direção, de gerência, auditoria, contabilidade, consultoria jurídica, contabilidade administrativa, agronomia, veterinária e outros necessários ao desenvolvimento dos objetivos sociais, conferindo as atribuições específicas para cada função; **e)**- designar substitutos dos diretores nos seus impedimentos eventuais; **f)**- estabelecer normas para o funcionamento da sociedade; **g)**- estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; **h)**- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; **i)**- sugerir à Assembléia Geral Ordinária, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou o desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da sociedade; **j)**- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; **l)**- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar, ratificar alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, dar bens móveis e imóveis em hipoteca e penhor, afiançar, avalizar, ceder direito, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito, designando e autorizando ao Presidente a assinar os documentos necessários para os atos; **m)**- zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; **n)**- substituir, quando o interesse da sociedade reclamar, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário, designando entre si, outro para o cargo; **o)**- dar e designar outras atribuições ao Presidente. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento dos técnicos previstos no parágrafo primeiro, letra "d", conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **Parágrafo Terceiro:** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **Art. 33º)**- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os diretores; **b)**- assinar os cheques bancários, conjuntamente com um dos diretores. **c)**- assinar conjuntamente com o secretário ou outro conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis; **d)**- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Associados; **e)**- apresentar à Assembléia Geral Ordinária: Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de Sobras ou Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **f)**- representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários; **g)**- outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral. **Art. 34º)**- Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos temporários, e no caso de vaga, renúncia ou qualquer motivo, até a próxima Assembléia Geral Ordinária. **Art. 35º)**- Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições: **a)**- secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes; **b)**- assinar conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assim como escrituras públicas de bens imóveis. **Art. 36º)**- Os diretores contratados serão executores das decisões tomadas pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes atribuições atinentes aos cargos, especificados em documento próprio. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL-Art. 37º)**- A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 6(seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações, eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição anual de apenas 1/3(um terço) dos seus componentes. **Art. 38º)**- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no artigo 30º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. **Art. 39º)**- O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho

7  
A

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-7  
Data: 05/06/2020 09:54:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18223-0CN6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia, tipográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kühni - Tábella Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,36 (0287.01.1300002.02877) - Total: R\$ 3,46

Fiscal. **Art. 40º)**- Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, por solicitação destes, tendo entretanto, somente direito à voz nas reuniões. **Art. 41º)**- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de todos os membros. **Parágrafo Primeiro:** Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um presidente e um secretário. **Parágrafo Segundo:** As reuniões poderão ser convocadas, ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** Na ausência do presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião. **Parágrafo Quarto:** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida e aprovada será assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes. **Art. 42º)**- Ocorrendo 3(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento. **Art. 43º)**- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições: **a)-** Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)-** Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)-** Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; **d)-** Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; **e)-** Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; **f)-** Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados; **g)-** Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **h)-** Averiguar se há problemas com empregados; **i)-** Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos Órgãos do Cooperativismo; **j)-** Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias; **l)-** Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; **m)-** Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Único:** Para os exames e verificações dos livros, contas ou documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **CAPÍTULO VIII- DAS ELEIÇÕES- Art. 44º)**- O processo eleitoral será de responsabilidade do Conselho de Administração. **Art. 45º)**- O Conselho de Administração, num prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, por Resolução e Edital, declara aberto o processo eleitoral, estabelecendo-se como critérios mínimos: **I)- PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **a)-** A inscrição será por chapa, devendo constar obrigatoriamente o nome dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, acrescido dos nomes de mais 6(seis) candidatos. **b)-** A chapa deverá conter no mínimo 1 (um) representante de cada Núcleo Regional. **c)-** Deverão haver prazos definidos no Edital para inscrição, divulgação de chapas, impugnação, diligências e divulgação definitiva. **d)-** A votação será na Assembleia Geral Ordinária. **e)-** A apuração e posse dos eleitos será realizada na mesma Assembleia. **II)- PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** **a)-** Serão respeitados e observados os mesmos critérios e prazos para a eleição do Conselho de Administração, excetuando-se o previsto no inciso "I", letra "a". **Parágrafo Único:** A chapa deverá conter obrigatoriamente o nome dos efetivos e o nome dos suplentes. **CAPÍTULO IX-DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL- Art.**

60  
4

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-8  
Data: 05/06/2020 09:54:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18224-PORQ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular



TJPB

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia, xerográfica extraída nestas notas, qual confere com o original, do tipo dou fe.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kühn - Tabeliã Substituta

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0297.01.1300002.02876) - Total: R\$ 3,40

46º)- A organização do quadro social tem como objetivo fundamental democratizar o poder na Cooperativa, assegurando aos associados a efetiva participação nas decisões de ordem econômica e social nas Assembléias Gerais, ou por seus Representantes junto ao Conselho de Administração. **Art. 47º)-** O quadro social para fins de representatividade junto ao Conselho de Administração será dividido em Núcleos Regionais assim denominados: Matriz, Dom Diogo, Salvador do Sul, Santa Terezinha. **Parágrafo Único:** O Conselho de Administração definirá quais as localidades que comporão cada Núcleo Regional. **Art. 48º)-** Cada Núcleo Regional terá pelo menos 01(um) representante no Conselho de Administração. **Parágrafo Único:** O representante do Núcleo será o Coordenador do Núcleo Regional. **Art. 49º)-** Os Núcleos Regionais se reunirão sempre que houver interesse da parte de seus integrantes ou da administração da Cooperativa. **Art. 50º)-** O Conselho de Administração por Resolução, poderá criar novos Núcleos Regionais, assim como extingui-los, respeitando sempre e em qualquer caso o princípio da participação e representatividade mínima no Conselho de Administração. **CAPÍTULO X - DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E PERDAS - Art. 51º)-** A Cooperativa é obrigada a constituir: **I)-** A Reserva Legal, destinada a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10%(dez por cento) das sobras líquidas do exercício; **II)-** A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, constituído de 5%(cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seu próprios empregados. **Parágrafo Primeiro:** Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não. **Parágrafo Segundo:** A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas com finalidades específicas. **Parágrafo Terceiro:** As Reservas a que se referem os itens I e II do artigo 51º deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, ainda que em caso de liquidação da sociedade, hipótese em que juntamente com o remanescente será dado o destino que a Lei vigente der. **Art. 52º)-** Além da taxa de 10%(dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço Geral do exercício, reverterem em favor da Reserva Legal: **a)-** os créditos não reclamados, decorridos 5(cinco) anos; **b)-** auxílios e doações sem destinação especial; **c)-** as rendas eventuais de qualquer natureza, não resultantes de operações com os associados. **Art. 53º)-** O Balanço Geral e a apuração dos resultados do exercício social, serão levantados no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** Os resultados operacionais por ato cooperativo serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios. **Parágrafo Segundo:** Os dispêndios administrativos serão rateados na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo Terceiro:** Os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas. **Parágrafo quarto:** O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, quando positivo ou negativo, será destinado segundo as normas em vigor. **Art. 54º)-** Os dispêndios operacionais diretos e indiretos da sociedade, serão cobertos pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa, proporcionalmente a sua participação. **Art. 55º)-** As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela Assembléia Geral, salvo decisão inversa desta. **Art. 56º)-** As perdas de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo da Reserva Legal. **Parágrafo Único:** Se, porém, a Reserva Legal for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo essas serão rateadas entre os associados, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa. **Art. 57º)-** Os associados demitidos, excluídos ou eliminados, não tem qualquer direito sobre os Fundos da Cooperativa. **CAPÍTULO XI-DOS LIVROS - Art. 58º)-** A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I)-** Matrícula; **II)-** Atas das Assembléias Gerais; **III)-** Atas do Conselho de Administração; **IV)-** Atas do Conselho Fiscal; **V)-** Presenças dos Associados nas Assembléias Gerais; **VI)-** Outros fiscais e obrigatórios;

69  
A

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia xerográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé.

Harmonia, quinta-feira, 25 de abril de 2013  
Ana Paula Fink Kuhn - Tabeliã Substituta  
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 (0297.01.13000002.02875) - Total: R\$ 3,40

**Parágrafo Único:** É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas. **Art. 59º)-** No Livro de Matrículas dos Associados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar: **I)-** o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nome do(a) cônjuge, residência do Associado. **II)-** a data de sua admissão e quando for o caso, a data de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão. **III)-** a conta corrente das suas quotas partes do Capital Social. **CAPÍTULO XII- DA DISSOLUÇÃO - Art. 60º)-** A dissolução da Cooperativa se dará: **I)-** Pela deliberação espontânea dos Associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada; **II)-** Quando a Cooperativa não contar com o número mínimo de 20(vinte) Associados previstos em Lei; **III)-** Em caso de insolvência; **IV)-** Por determinação judicial; **V)-** Pelo cancelamento da autorização de funcionamento; **VI)-** Em virtude de alteração de forma jurídica; **VII)-** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 61º)-** A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20(vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando: **I)-** Tenha alterado a sua forma jurídica; **II)-** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; **III)-** Pelo cancelamento de sua autorização de funcionamento; **IV)-** Quando o seu número de Associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no caput do artigo 13º, deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos. **Parágrafo Único:** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do Órgão responsável pelo sistema. **CAPÍTULO XIII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- Art. 62º)-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os Órgãos de assistência e fiscalização do Cooperativismo. **Art. 63º)-** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária para tanto convocada. **Art. 64º)-** Este Estatuto revoga todas as disposições anteriores. Após a Assembléia indicou uma comissão de 10 (dez) associados para assinar a Ata, que são: José Aloísio Schommer, Paulo Weber, Roberto Schneider, José Clemente Sost, Oscar Raimundo Liell, Paulo Germano Flach, Renato Inácio Kirch, Augusto João Gewehr, Zeno João Schneider e Ildo Inácio Hensel. Assinaram também os Conselheiros de Administração: Theobaldo Valério Persch, Inácio Francisco Loff, Renato Kuhn, José Olábio Marx, Pedro Círio Arnhold, Valdomiro Altenhofen, Cleto José Spohr, Roberto Schneider, Hédio Hensel, os Conselheiros Fiscais: João John, Egon Afonso Flach, Erudi Alfredo Mossmann, Oscar Alfredo Ledur, Lauro Ludovico Hilgert e Jair Schafer, e o advogado da Cooperativa, Dr. Celso Herold. O Presidente encerrou a Assembléia agradecendo a presença de todos. Harmonia, 19 de março de 2005.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessários, que a presente cópia da ata é cópia fiel da constante no Livro de Atas às folhas 05 a 16, e que as assinaturas das pessoas indicadas se encontram lançadas no documento original.

  
Theobaldo Valério Persch  
Presidente

Assinatura do Advogado:

  
Celso Luiz Herold  
OAB-RS Nº 22.794

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2005 SOB Nº: 2575437 Protocolo: 05/039944-6 Empresa: 43 4 0000099 2 COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	--	--

10

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126980506202472577462>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 126980506202472577462-10  
Data: 05/06/2020 09:54:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC18226-BAOU;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 10:35:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 126980506202472577462-1 126980506202472577462-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d2040f9e727e87a100c93543dc55cc83ef4e1f21d75b1bcdbf2283ede1b13990c2b31f0c758bb498b5d56b5fea80f313a7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## Wilson Pereira Ramos

---

**De:** Caroline Ferreira <agfamiliar@vendaspublicas.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de setembro de 2022 17:23  
**Para:** \_SMAP - DLC - Licitações  
**Assunto:** Impugnação ao edital de CP 02/2022 - Agricultura Familiar  
**Anexos:** impugnação edital\_cp 02.2022\_pm porto alegre\_ouro do sul\_assinado.pdf;  
PROCURAÇÃO CAROLINE - OURO DO SUL.pdf; ATA DE POSSE ATUAL  
DIRETORIA.pdf; ESTATUTO SOCIAL.pdf

Ao cumprimentar cordialmente a Unidade Permanente de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos (UPL-DLC), solicitamos a apreciação do pedido de impugnação ao edital de CP nº 02/2022, elaborado pela Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda - OURO DO SUL.

Por gentileza, nos confirme o recebimento deste e-mail.

Grata pela atenção.

Att.

**Caroline Ferreira**

*Gestão de Negócios*

(51) 3242.7040 - ramal 925

(51) 99161.6797

[agfamiliar@vendaspublicas.com.br](mailto:agfamiliar@vendaspublicas.com.br)

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.